



LEI MUNICIPAL N.º 1.270, DE 13 DE MARÇO DE 2.000

“Prorroga, até 28 de fevereiro de 2.001, o prazo para regularização de edificações a que se refere a Lei n.º 952, de 24 de fevereiro de 1.997”.

Autoria: Vereador João Antonio da Silva

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º. - Fica prorrogado, até 28 de fevereiro de 2.001, o prazo para regularização de edificações a que refere a Lei n.º 952, de 24 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2.000 - 35º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei n.º 004.02.00 = CM

Autógrafo n.º 005.02.00 = CM

Processo n.º 247/00 = PM